



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

EMENTÁRIO

LEI Nº 1.128, DE 25 DE JUNHO DE 2007.
(D.O.M. 27.06.2007 – N. 1748 Ano VIII).

DECLARA “Cidades Irmãs” Santo Domingo e Manaus e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam declaradas “Cidades Irmãs” Santo Domingo, capital da República Dominicana, e Manaus, capital do Estado do Amazonas, para o fortalecimento dos laços de amizade entre os seus povos.

§ 1º A presente declaração servirá como base para acordos e programas, a fim de fomentar os intercâmbios sociais e culturais.

§ 2º A declaração conjunta será firmada pelos chefes do Executivo das duas cidades.

Art. 2º Representantes das duas cidades promoverão, no âmbito de suas atribuições, medidas indispensáveis à concretização dos objetivos visados pela presente lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de junho de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus